



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Projeto “Brigada do Amarelo”

Ano Letivo 2019-2020





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Preâmbulo

O Município de Vila Franca de Xira em parceria com a Valorsul, S.A. lança nos Jardins de Infância e nas Escolas do Ensino Básico do Concelho, no ano letivo 2019/2020, a 11ª edição do Projeto “Brigada do Amarelo”, adiante designado de “PBA”. Este Projeto visa promover o incremento da separação seletiva de embalagens (plástico, metal e pacotes de bebida) nas unidades de ensino, com a obtenção de material com qualidade para ser enviado para reciclagem, contribuindo assim para Portugal melhorar as metas da União Europeia, no que concerne à reciclagem dos materiais depositados no Ecoponto amarelo.

Com o PBA pretende-se criar uma dinâmica de multiplicação de conhecimentos e motivações, permitindo um processo educativo abrangente que transponha o espaço escolar e envolva também a comunidade local.

Artigo 1º - Objetivos

São objetivos do PBA:

1. Incrementar a recolha seletiva, em saco específico, de embalagens (plástico, metal e pacotes de bebida) nas Escolas;
2. Melhorar a qualidade e a quantidade dos resíduos a reciclar;
3. Promover a correta utilização do equipamento de deposição seletiva e indiferenciada existente no espaço escolar;
4. Consciencializar os destinatários para a importância dos 3 R's e para o facto de os resíduos serem um recurso;
5. Esclarecer dúvidas relativas ao destino dos Resíduos Urbanos (RU);
6. Promover a divulgação do PBA e dos seus procedimentos, com vista a envolver toda a comunidade escolar e local;
7. Criar uma dinâmica de multiplicação de conhecimentos e motivações, permitindo um processo educativo abrangente.

Artigo 2º Público-Alvo e Inscrições

1. O PBA destina-se aos alunos dos Jardins-de-infância e Escolas do Ensino Básico existentes no Município de Vila Franca de Xira, adiante designado por MVFX.
2. As inscrições no PBA estão limitadas a:
 - a) 30 Candidaturas dos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- b) 5 Candidaturas de Escolas do 2º/3º Ciclo do Ensino Básico.
3. As inscrições no PBA deverão ser enviadas para o serviço do MVFX com a gestão do Projeto, a Divisão de Higiene Pública, Ambiente e Cidadania (DHPAC), através do correio eletrónico: ambiente@cm-vfxira.pt, devendo constar os seguintes dados e elementos:
- a) Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico
- Nome do Estabelecimento;
 - Nome do Docente responsável;
 - Nome de dois Assistentes Operacionais que fiquem responsáveis pelo Projeto;
 - Correio eletrónico do Docente responsável;
 - Número total de alunos. Caso a Escola tenha Jardim de Infância a funcionar nas mesmas instalações, esses alunos deverão ser incluídos no número total remetido;
 - Concordância com a cedência dos dados à Valorsul, S.A. e eventual divulgação.
- b) Escolas 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico
- Nome do Estabelecimento;
 - Nome do Docente responsável;
 - Nome de dois Assistentes Operacionais que fiquem responsáveis pelo Projeto;
 - Correio eletrónico do Docente responsável;
 - Número total de alunos;
 - Concordância com a cedência dos dados à Valorsul, S.A. e eventual divulgação.
4. A aceitação das inscrições, para os efeitos do nº2 do presente artigo, será ordenada por ordem de entrada do pedido de inscrição.

Artigo 3º - Ações de Sensibilização

1. O MVFX, através dos seus Técnicos, promoverá ações de sensibilização junto da comunidade educativa (Docente responsável; Assistentes Operacionais; delegados e subdelegados de cada turma), alertando para a importância do PBA e funcionamento do mesmo (uma sessão/escola inscrita), com a duração 45 minutos.
2. As ações serão agendadas com o Docente responsável pelo PBA na escola e decorrerão durante os meses de outubro de 2019 a janeiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Artigo 4º - Equipamento para Deposição

1. No âmbito do PBA, o MVFX fornecerá às Escolas participantes suportes para sacos, com tampa amarela.
2. As escolas ficam responsáveis pela preservação dos suportes, que não serão substituídos durante o decurso do PBA, exceto em situações excecionais decorrentes de causas inimputáveis à Escola/Jardim-de-infância. Após encerramento do PBA, o material poderá ser recolhido pelo MVFX.
3. Para permitir uma correta apreciação da qualidade das embalagens depositadas e verificar se as mesmas se encontram espalmadas e devidamente acondicionadas, o MVFX fornecerá sacos transparentes, com a inscrição “Embalagens de plástico, metal e pacotes de bebida” e com o logótipo da Valorsul, S.A..

Artigo 5º - Procedimentos do PBA

1. Cada Escola terá que separar e depositar nos sacos transparentes a maior quantidade de embalagens (plástico, metal e pacotes de bebida) aptas para a reciclagem. Os sacos terão que estar pendurados no (s) suporte (s) de tampa amarela fornecidos pelo MVFX.
2. As Escolas/Jardins-de-infância deverão solicitar, antecipadamente, ao MVFX o fornecimento de mais sacos, caso se verifique necessário.
3. O MVFX só procederá à recolha de embalagens colocadas nos sacos fornecidos para o efeito.
4. No período em que decorre o PBA, os ecopontos amarelos existentes nas Escolas/Jardins-de-infância participantes serão retirados (ou trancados) e repostos no final do mesmo.
5. As recolhas dos sacos irão decorrer de janeiro a maio de 2020, com um carácter semanal e/ou quinzenal, de acordo com a calendarização definida em função das Escolas inscritas.
6. As Escolas/Jardins-de-infância participantes deverão definir pelo menos 2 funcionários adstritos ao PBA, os quais deverão acompanhar a equipa de recolha do MVFX nas datas em que as recolhas dos sacos ocorram.
7. Cada Escola/Jardim-de-infância será responsável pelo armazenamento dos sacos com embalagens até que os mesmos sejam recolhidos pela equipa do MVFX. Nos dias de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

recolha, as Escolas/Jardins-de-infância deverão ter os sacos preparados para que a mesma se realize de uma forma expedita.

8. No decurso da recolha, os funcionários do MVFX verificarão os seguintes parâmetros:
 - a) Presença de materiais contaminantes no saco: Caso esta situação ocorra, o saco não será recolhido para que a Escola/Jardim-de-infância possa efetuar uma nova triagem dos materiais até à próxima recolha. Em alternativa, o saco poderá ser recolhido, mas o seu peso não será considerado na contagem mensal;
 - b) Sacos só com um tipo de embalagem (ex. garrações de plástico, filme plástico, entre outras): Nos sacos disponibilizados pelo MVFX deverão ser sempre depositadas embalagens das 3 famílias, nomeadamente plástico, metal e pacotes de bebida. Caso esta situação não se verifique, os sacos serão deixados nas Escolas/Jardins-de-infância, para serem misturados com outros tipos de embalagens, de modo a assegurar que o peso estimado por saco (6,5 Kg) seja atingido;
 - c) As embalagens deverão estar espalmadas: Se este parâmetro não for cumprido, a Escola terá de as espalmar até à próxima recolha. Em alternativa o saco poderá ser recolhido, mas o seu peso não será considerado na contagem mensal;
 - d) Existência tampas de plástico “à solta”: Nos sacos, onde se verifique a existência de tampas que não estejam devidamente colocadas nas respetivas embalagens, os mesmos não serão recolhidos. As tampas que não forem guardadas, para projetos de solidariedade, deverão ser enroscadas nas embalagens e depois colocadas nos sacos da recolha;
 - e) Sacos cheios: Se os sacos não se encontrarem cheios, a equipa de recolha do MVFX não procederá à sua recolha, ficando na Escola/Jardim-de-infância até à próxima recolha.
9. Por cada saco cheio e com embalagens espalmadas e bem separadas, será atribuído o valor de 6,5 Kg.
10. Mensalmente, será enviado uma mensagem de correio eletrónico para todos os Docentes responsáveis pelo PBA, com as pesagens obtidas até à data em todas as Escolas participantes.

Artigo 6º - Avaliação

1. As Escolas deverão enviar mensalmente à Valorsul, S.A. uma fotografia, esclarecedora quanto ao número de sacos que serão recolhidos, dos sacos separados antes de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

recolha da MVFX, a qual deverá estar identificada com o nome da Escola, Município e data para o correio eletrónico: ecovalor@valorsul.pt e com conhecimento paraambiente@cm-vfxira.pt.

2. Caso não sejam enviadas as fotografias do material recolhido, a Valorsul S.A. reserva-se o direito de não atribuir o prémio à Escola.
3. Os sacos e as pesagens obtidas serão alvo de análise por parte do MVFX e da Valorsul, S.A., com vista à quantificação dos sacos recolhidos (valor absoluto).
4. As Escolas/Jardins-de-infância serão ordenadas com base na quantificação dos sacos, de forma a criar um sistema de comparação entre as mesmas, incentivando a melhoria do processo.
5. A Valorsul, S.A. publicará no seu portal os resultados das escolas participantes, por Município.
6. Todas as Escolas poderão ser premiadas, desde que recolham pelo menos 70 sacos, durante todo o período de recolhas.

Artigo 7º - Júri

1. O Júri será constituído por 3 elementos do MVFX, a designar pelo responsável político com o Pelouro da Educação Ambiental.
2. Não haverá recurso da decisão do Júri.

Artigo 8º - Prémios

1. Todas as escolas a partir dos 70 sacos/455 kg recolhidos durante o ano letivo são elegíveis para receber prémio.
2. Existe um prémio de participação e 3 prémios de melhor desempenho.
3. O prémio de participação tem o valor de € 0,50 por saco/6,5 kg.
4. Os 3 prémios de melhor desempenho são:
 - A. € 1,00 por saco para a escola que separar mais em valor absoluto;
 - B. € 1,00 por saco para a segunda escola que separar mais em valor absoluto;
 - C. € 1,00 por saco para a escola que separar mais por aluno (per capita).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

5. Os prémios têm um teto máximo de € 1.000,00. Em nenhum caso uma escola receberá um prémio superior nem a retribuição monetária por saco poderá ultrapassar os €2.
6. Os 3 prémios de desempenho não são acumuláveis com o prémio de participação. Se a mesma escola acumular dois prémios de melhor desempenho (absoluto e *per capita*), prémio de desempenho per capita será transferido para a escola com 2º melhor desempenho per capita (ou 3º se subsistir acumulação de prémios).
7. Os prémios serão atribuídos às Escolas por transferência bancária, mediante entrega antecipada da Declaração de contrapartida financeira e os originais dos comprovativos de IBAN e NIF. Estes documentos deverão ser remetidos até ao dia 10 de julho de 2020, sob pena de não receberem o prémio, para a Valorsul, S.A. através do correio eletrónico valorsul@valorsul.pt e com conhecimento do MVFX, através do correio eletrónico ambiente@cm-vfxira.pt.

Artigo 9º - Disposições Finais

1. A coordenação do PBA está a cargo do responsável político com competência delegada na área da Educação Ambiental, sendo diretamente apoiado pela DHPAC, que assume a coordenação técnica dos Projetos.
2. As dúvidas e omissões surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do PBA juntamente com a Valorsul, S.A.

Vila Franca de Xira, 5 agosto de 2019